



JORNAL OFICIAL

• Diário Oficial do Município, criado pela Lei nº. 358/1999

• Edição de 19 de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA – PB

Atos do Prefeito

DECRETO Nº. 018/2021 - GP

DISPÕE SOBRE REGRAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº. 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 003, de 05 de janeiro de 2021, que decretou Situação de Emergência no Município de Serra Redonda, ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico apresentado no Estado da Paraíba, que, inclusive, tem aumentado diariamente e de forma preocupante a ocupação de leitos dos hospitais públicos e privados de referência no tratamento da COVID-19;

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos que comprovam que a nova variante da COVID-19 já foi detectada em pacientes deste Estado e os indícios de maior transmissibilidade da mesma;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no Município;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº. 672, que reconheceu e assegurou o exercício da competência concorrente dos governos estaduais e distrital e suplementar dos governos municipais, cada qual no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus respectivos territórios, para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 41.175, de 17 de abril de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que na 23ª Avaliação do Plano Novo Normal Paraíba, realizada pelo Governo do Estado, com vigência a partir do dia 19 de abril de 2021, o Município de Serra Redonda foi classificado na BANDEIRA AMARELA,

DECRETA:

Art. 1º No período compreendido entre 19 de abril de 2021 a 02 de maio de 2021, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 22:00 horas, com ocupação de 30% da capacidade do local, podendo chegar a 50% da capacidade com a utilização de áreas abertas, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio

estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

Parágrafo único - O horário de funcionamento estabelecido no caput não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de postos de combustíveis localizados nas rodovias.

Art. 2º No período compreendido entre 19 de abril de 2021 a 02 de maio de 2021 fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer, com ocupação de 30% da capacidade do local, podendo chegar a 50% da capacidade com a utilização de áreas abertas.

Art. 3º No período compreendido entre 19 de abril de 2021 a 02 de maio de 2021 os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar até dez horas contínuas por dia, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

Art. 4º Poderão funcionar também, no período compreendido entre 19 de abril de 2021 a 02 de maio de 2021, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes atividades:

I - salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no artigo 3º;

II – academias;

III – instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;

IV – construção civil;

V – indústria.

Art. 5º A AGEVISA e a Coordenadoria Municipal de Vigilância em Saúde, as forças policiais estaduais e o PROCON estadual ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse

Decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo Único – Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 6º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade, em especial na Lei Municipal nº. 622, de 04 de junho de 2020.

§ 1º Constatada qualquer infração ao disposto no *caput* deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interditado por até 07 (sete) dia sem caso de reincidência.

§ 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§ 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no artigo 5º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.

§ 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do artigo 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 7º Fica mantida a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas da rede municipal, até ulterior deliberação, devendo manter o ensino remoto, garantindo-se o acesso universal, nos termos do Decreto Estadual nº. 41.010, de 07 fevereiro de 2021.

§ 1º No período compreendido entre 19 de abril de 2021 a 02 de maio de 2021, as escolas e instituições

privadas dos ensinos infantil e fundamental poderão funcionar através do sistema híbrido, nos termos do Decreto Estadual nº. 41.010, de 07 de fevereiro de 2021.

§ 2º As escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e fundamental poderão realizar atividades presenciais para os alunos com transtorno do espectro autista– TEA e pessoas com deficiência.

Art. 8º No período compreendido entre 19 de abril de 2021 a 02 de maio de 2021 ficam suspensos os atendimentos ao público nos órgãos do Poder Executivo Municipal, devendo o trabalho ocorrer de forma interna.

§ 1º O disposto nesse artigo não se aplica às Secretarias de Saúde, de Infraestrutura, de Ação Social e à Comissão Permanente de Licitação.

§ 2º Os atendimentos na Secretaria de Ação Social serão realizados mediante agendamento prévio.

§ 3º No período compreendido no *caput* deste artigo, ficam suspensa as atividades de desportistas e de lazer no Ginásio Poliesportivo e no Estado de Futebol Municipal.

Art. 9º Permanece obrigatório, em todo território municipal, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

Parágrafo Único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 10 As medidas previstas nesse Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade do COVID-19 no Município.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE ABRIL DE 2021.


FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
PREFEITO

Licitações

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IVANILDO DIAS PEREIRA - R\$ 152.216,00.

Serra Redonda - PB, 26 de Março de 2021
FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serra Redonda: 15.452.1009.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA 20.606.1012.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA 04.122.2001.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 15.452.1009.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00030/2021 - 26.03.21 - IVANILDO DIAS PEREIRA - R\$ 152.216,00.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2021, que objetiva: Aquisição de Material de Pintura,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IVANILDO DIAS PEREIRA - R\$ 53.467,00.

Serra Redonda - PB, 06 de Abril de 2021
FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Material de Pintura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serra Redonda: 15.452.1009.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA 20.606.1012.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA 04.122.2001.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 10.302.1008.2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE – FMS/FUS 04.122.2001.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO 12.361.1005.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MDE 12.361.1005.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 27.812.1013.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE 08.244.4006.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00031/2021 - 06.04.21 - IVANILDO DIAS PEREIRA - R\$ 53.467,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2021

Aos 12 dias do mês de Abril de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Redonda, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dom Adauto - Centro - Serra Redonda - PB, nos termos da Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2021 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO

MUNICIPIO DE SERRA REDONDA/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA - CNPJ nº 08.868.937/0001-95.

VENCEDOR: IVANILDO DIAS PEREIRA					
CNPJ: 04.029.680/0001-27					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ARAME GALVANIZADO, Nº 18	KG	50	28,00	1.400,00
2	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	70	24,00	1.680,00
3	AREIA, LAVADA	M ³	300	65,00	19.500,00
4	ARGAMASSA TIPO AC1, SACO C/ 20KG	SACO	1300	15,00	19.500,00
5	BALDE PLÁSTICO, PARA CONSTRUÇÃO, CAPACIDADE 12 LTS	UND	50	10,00	500,00
6	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, TAM.VARIADOS	PAR	75	36,00	2.700,00
7	BOTA DE BORRACHA, CANO CURTO, TAM.VARIADOS	PAR	75	34,00	2.550,00
8	BOTA DE COURO FEMININA, CANO CURTO,	PAR	35	40,00	1.400,00

	TAM.VARIADOS					
9	BRITA Nº 19	M ³	250	100,00	25.000,00	
10	CADEADO Nº 30	UND	50	25,00	1.250,00	
11	CADEADO Nº 40	UND	50	30,00	1.500,00	
12	CAL PARA PINTURA, COR BRANCO, SACO COM 10KG	UND	500	24,00	12.000,00	
13	CAPA DE CHUVA, PLÁSTICA	UND	50	30,00	1.500,00	
14	CASCALINHO	M ³	80	100,00	8.000,00	
15	CERÂMICA TAMANHO MINÍMO 43 X 43 CM, PIE IV, DIVERSAS CORES	M ²	2000	34,00	68.000,00	
16	CIMENTO, SACO COM 50KG	UND	3500	28,00	98.000,00	
17	DOBRADIÇA 2	UND	50	4,00	200,00	
18	DOBRADIÇA 3	UNID	100	5,00	500,00	
19	ENGATE PLÁSTICO DE 40CM	UND	50	4,00	200,00	
20	FECHADURA DE CILINDRO PARA PORTA ALMOFADA EXTERNA	UND	70	25,00	1.750,00	
21	FECHADURA DE CILINDRO PARA PORTA	UND	50	30,00	1.500,00	

	ALMOFADA INTERNA					
22	FERRO 3/8, VARA C/12MTS	UND	125	80,00	10.000,00	
23	FERRO 5.0, VARA C/ 12M	UND	150	25,00	3.750,00	
24	FERRO 5/16, VARA C/12MTS	UND	120	60,00	7.200,00	
25	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO, ROLO COM 200M DE 70MM X 200MM	ROLO	40	18,00	720,00	
26	FORRA DE MADEIRA JATOBÁ OU MASSARANDUBA	UND	100	200,00	20.000,00	
27	JANELA 2 FOLHAS EM ALUMINIO COM VIDRO DE 80X80 COM GRADES	UND	30	220,00	6.600,00	
28	JANELA 2 FOLHAS EM ALUMINIO COM VIDRO DE 100X100 COM GRADES	UND	25	220,00	5.500,00	
29	LUVA DE BORRACHA, CANO LONGO	PAR	150	8,00	1.200,00	
30	LUVA DE COURO, CANO LONGO, REFORÇADA	PAR	150	10,00	1.500,00	
31	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA	PAR	250	5,00	1.250,00	

	COM PALMA EMBORRACHADA					
32	MASSAME PARA REBOCO	M ³	200	65,00	13.000,00	
33	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	20	10,00	200,00	
34	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	30	55,00	1.650,00	
35	PORTA ALMOFADADA, MADEIRA JATOBÁ, TAMANHO 0,90 X 2,10M, INTERNA	UND	30	220,00	6.600,00	
36	PORTA ALMOFADADA, MADEIRA JATOBÁ, TAMANHO 0,70 X 2,10M, INTERNA	UND	50	240,00	12.000,00	
37	PORTA ALMOFADADA, MADEIRA JATOBÁ, TAMANHO 0,80 X 2,10M, INTERNA	UND	50	260,00	13.000,00	
38	PREGO 1 1/2 X 13	KG	30	22,00	660,00	
39	PREGO 2 1/2 X 10	KG	30	22,00	660,00	
40	PREGO 3 X 8	KG	30	22,00	660,00	
41	REJUNTE, SACO C/1KG	UND	400	8,00	3.200,00	
42	REJUNTE, SACO C/5KG, CORES DIVERSAS	UND	50	40,00	2.000,00	

43	ROLO DE LÃ CARNEIRO DE 23CM C/ CABO	UND	40	22,00	880,00	
44	SIFÃO SIMPLES PARA DE 50MM PARA PIA	UND	80	6,00	480,00	
45	TELHA CERAMICA DE 1ª QUALIDADE	MILHEIRO	15	0,58	8,70	
46	TELHA FIBROCIMENTO C/ 2,44M X 0,50CM, SEM AMIANTO.	UND	200	25,00	5.000,00	
47	TIJOLO CERAMICO DE 1ª QUALIDADE C/ 08 FUROS	MILHEIRO	40	0,63	25,20	
48	ARCO DE SERRA marca estarret	UND	6	25,00	150,00	
49	CABO PARA CHIBANCA marca passeta	UND	25	17,00	425,00	
50	CABO PARA ENXADA marca passeta	UND	50	14,00	700,00	
51	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO marca livorin	UND	30	25,00	750,00	
52	CARRO DE MÃO REFORÇADO, PNEU COM CÂMARA marca tramontina	UND	30	200,00	6.000,00	
53	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	6	555,00	3.330,00	

	CC/1,40 marca tramontina					
54	CHIBANCA COM CABO marca tramontina	UND	20	58,00	1.160,00	
55	CONE PLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO COM 50CM DE ALTURA, DUAS FAIXAS FOTO-REFLEXIVAS marca vonder	UND	40	15,00	600,00	
56	CORDA DE SEDA 10MM marca fuzil	MT	300	18,00	5.400,00	
57	CORDA DE SEDA 8MM marca fuzil	MT	300	16,00	4.800,00	
58	ENXADA DE 3" marca tramontina	UND	40	40,00	1.600,00	
59	ESCADA DE ALUMÍNIO, COM 7 DEGRAUS marca nor	UND	5	200,00	1.000,00	
60	ESTROVENGA PESADA COM CABO marca tramontina	UND	10	30,00	300,00	
61	FACÃO RABO DE GALO DE 20" marca tramontina	UND	10	65,00	650,00	
62	FITA CREPE BRANCA 48 X 50 MM marca sertreding	UND	70	6,00	420,00	

63	FOICE DE 13,5" marca tramontina	UND	25	25,00	625,00	
64	MARRETA COM CABO DE MADEIRA, 2KG marca tramontina	UND	10	35,00	350,00	
65	MARTELO, CABO DE MADEIRA marca Tramontina	UND	15	30,00	450,00	
66	PÁ QUADRADA, CABO DE MADEIRA marca Tramontina	UND	80	40,00	3.200,00	
67	PICARETA COM CABO marca Tramontina	UND	20	65,00	1.300,00	
68	PONTEIRO marca Tramontina	UND	8	15,00	120,00	
69	SERRA DE AÇO FLEXÍVEL PARA CANO PVC TIPO STARRET marca starret	UND	50	36,00	1.800,00	
70	SERROTE, 24" marca Tramontina	UND	5	50,00	250,00	
71	TALHADEIRA EM AÇO, 12" marca Tramontina	UND	5	18,00	90,00	
72	TESOURA PARA CORTAR GRAMA (PROFISSIONAL) marca Tramontina	UND	5	45,00	225,00	

73	TORQUÊS COM CORPO METÁLICO DE AÇO FORJADO marca Tramontina	UND	10	48,00	480,00
74	VASSOURÃO DE PIAÇAVA, TM 40 CM, CABO DE MADEIRA marca atlas	UND	100	44,00	4.400,00
TOTAL					426.948, 90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serra Redonda firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serra Redonda, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00008/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- IVANILDO DIAS PEREIRA.

CNPJ: 04.029.680/0001-27.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74.

Valor: R\$ 426.948,90.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.

Serra Redonda - PB, 12 de Abril de 2021
FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS – Prefeito

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SERRA REDONDA/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IVANILDO DIAS PEREIRA - R\$ 426.948,90.

Serra Redonda - PB, 09 de Abril de 2021
FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SERRA REDONDA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serra Redonda: 15.452.1009.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA 20.606.1012.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

DA SEC. DE AGRICULTURA 04.122.2001.2003 –
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE
ADMINISTRAÇÃO 10.302.1008.2026 – MANUTENÇÃO
DAS ATIVIDADES DA SAUDE – FMS/FUS
04.122.2001.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO 12.361.1005.2008 –
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MDE
12.361.1005.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DA EDUCAÇÃO INFANTIL 27.812.1013.2015 –
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE
08.244.4006.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL 3390.39.99 – OUTROS
SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final
do exercício financeiro de 2021. PARTES
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra
Redonda e: CT Nº 00049/2021 - 09.04.21 - IVANILDO
DIAS PEREIRA - R\$ 426.948,90.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA – PB
GESTÃO 2021/2024

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS – PREFEITO

JOÃO FELIX DE SOUZA – VICE-PREFEITO

Rua Dom Adauto, nº. 11, Centro, CEP 58.385-000, Serra Redonda – PB